



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
1111

LEI Nº 2.202, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de fevereiro de 1992, Projeto de Lei 159/91 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas de doação à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, entidade mantenedora do Hospital Dona Carolina de Figueiredo e da Maternidade Dona Anita Costa, conforme discriminação abaixo:

8	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
8.02.04	- CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000.000,00
13750312.21	- Para doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - A verba objeto de doação de que trata a presente Lei, deverá ser empregada exclusivamente nas despesas com a instalação do tomógrafo, cuja documentação deverá ser apresentada à Câmara Municipal, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão da instalação do referido aparelho.

Art. 4º - Fica concedido um prazo de 6 (seis) meses à entidade beneficiada com a doação de que trata a presente